



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5788, DE 23 DE JUNHO DE 2015

ALTERA A [LEI Nº 5.636, DE 15 DE ABRIL DE 2014](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da [Lei nº 5.636, de 15 de abril de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde e Assistência Social, consignadas na dotação 01.11.13.302.0020.2025.3.3.50.39.005, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e adicional se necessário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal